

## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2020.**

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Técnicos em Gestão de Pessoas em atendimento a necessidades da Secretaria de Estado da Educação, para atuação na Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar – APOIE.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 809/2015, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Técnico em Gestão de Pessoas em atendimento as necessidades desta Secretaria.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de seleção para contratação de Técnico em Gestão de Pessoas, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, será realizado no âmbito da Unidade Central da Secretaria.

**A** - Compreende-se como processo de seleção: inscrição totalmente informatizada, análise de títulos totalmente informatizada, avaliação comportamental e técnica e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

**B** - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo.

**1.2** – O profissional selecionado através deste Edital irá atuar na SEDU e nas Superintendências Regionais de Educação (S.R.E.) em seus respectivos municípios, conforme Anexo III.

**1.2.1** Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, a SEDU poderá remanejar os servidores para quaisquer Superintendências Regionais de Educação no Estado do Espírito Santo, independentemente de sua escolha no momento da inscrição.

**1.2.1.1** O remanejamento previsto no item 1.2.1 só poderá ocorrer em unidades de trabalho em que estejam esgotadas as listas de cadastro reserva de candidatos aprovados na última etapa.

**1.3** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R e alterações, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea “c” do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**1.3.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VI, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**1.3.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.3.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo VI deste Edital.

## **2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** - Os cargos, atribuições, jornada de trabalho e remuneração objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no anexo I deste Edital, conforme disposto da Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010.

**2.2** São requisitos para a inscrição:

I - possuir o pré-requisito definido no Anexo I deste Edital;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.

V - não ter contrato temporário rescindido, por falta disciplinar, conforme item 3.9.

**2.3** A atuação dos profissionais selecionados por este edital observará as ações previstas na Portaria nº108-R, publicada no Diário Oficial de 11/11/2019, e que institui a Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar – APOIE, e ainda as diretrizes internas definidas pela equipe APOIE-Central.

## **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10 horas** do **dia 02 de dezembro de 2020** até as **17 horas** do dia **09 de dezembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**3.2** Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**3.3** Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

**3.4** Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.1 deste Edital.

**3.5** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.6** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da Chamada para comprovação das informações declaradas.

**3.7** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata desclassificação do candidato. Caso tenha sido contratado, haverá a extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.8** Serão exigidos como requisitos mínimos para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

**3.9** Não poderá se inscrever neste processo o profissional que tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda, aquele que responde a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.

## **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória, totalmente informatizada;

II. Avaliação comportamental e técnica – eliminatória e classificatória.

**4.2 – Na 1ª Etapa - Prova de títulos** serão considerados os seguintes itens:

I – exercício profissional conforme descrito no Anexo II;

II – qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no Anexo II;

**4.3** O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

**4.4** O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos requisitos do cargo (Anexo I) e aos critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

**4.4.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

**4.5** Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação.

**4.6** A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**4.7** Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 4.8, Anexo I e Anexo II do presente Edital.

**4.7.1** - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**4.7.1.1** – Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

**4.7.2** - Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

**4.8** - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para todos os cargos se dará por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso.

II – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso.

III - como autônomo em instituição pública ou em instituição privada:

**a)** Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; **E**

**b)** Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

**4.8.1** Serão aceitas também, nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

**4.8.2** – Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

**4.9** – A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma OU cópia da Certidão de conclusão do curso de graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas OU cópia da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo historio escolar;

III - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação OU cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

IV – cópia de certificados de cursos na área pleiteada conforme item 4.9.5 e o constante no Anexo II;

V – cópia de certificados de participação em congressos e simpósios citados no Anexo II deste edital.

**4.9.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**4.9.2** - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**4.9.3** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/98.

**4.9.4** - Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

**4.9.5** - A documentação a que se refere o Inciso IV deste item deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

**4.10** – Como qualificação profissional serão considerados: cursos livres e participação em congressos, simpósios e seminários, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**4.10.1** – Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**4.11** O candidato será **eliminada** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

**4.12** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

**4.13** - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**4.14** - O candidato que desejar interpor recurso referente à 1ª etapa deverá formalizá-lo por meio do formulário constante no anexo VII e encaminhar para o endereço eletrônico: [supet.procseletivo@sedu.es.gov.br](mailto:supet.procseletivo@sedu.es.gov.br), no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado parcial da 1ª etapa no site oficial da SEDU.

**4.15** - Deverão constar no recurso as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato
- b) cargo e especialidade pleiteada
- c) justificativa do recurso

**4.16-** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo os recursos enviados após o período estabelecido no item 4.14 deste edital.

**4.17-** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**4.18 -** Nos casos de empate na classificação da primeira etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação por experiência conforme o previsto no Anexo II;

II - maior pontuação por títulos conforme o previsto no Anexo II;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**4.19 –** O resultado final da primeira etapa será disponibilizado no site da SEDU [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br), em ordem de classificação decrescente, após a análise dos recursos.

**4.20 –** A **2ª etapa** se dará através de **Avaliação Comportamental e Técnica**.

**4.20.1 –** Serão convocados para esta etapa os 4 primeiros candidatos de cada lista de classificação, convocados para a etapa anterior e que tiverem a documentação deferida.

**4.20.2 –** Será de responsabilidade da equipe de Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e do APOIE, área responsável pelo profissional, a execução desta etapa.

**4.20.3** A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá 2 (duas) fases, conforme descrito nos itens seguintes.

**4.20.3.1** A primeira fase (avaliação comportamental) será regulamentada por orientações enviadas para os candidatos via e-mail informado no ato da inscrição e poderá acontecer na modalidade remota.

**4.20.3.2** A segunda fase (avaliação de conhecimento técnico) será realizada por meio de Entrevista semiestruturada que poderá acontecer em modalidade remota. A entrevista tem valor global de 100 pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 pontos na entrevista semiestruturada.

**4.20.3.3** As duas fases irão avaliar as competências e habilidades conforme previsão do quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO / SETOR DE ATUAÇÃO</b>	<b>COMPETÊNCIAS AVALIADAS</b>
<b>TGP - Psicólogo</b>	<b>Proatividade</b> <b>Competência Técnica</b> <b>Competência interpessoal</b>
<b>TGP – Assistente Social</b>	<b>Proatividade</b> <b>Competência Técnica</b> <b>Competência interpessoal</b>

**4.20.3.4** Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato na primeira e na segunda fases:

I- na primeira fase serão atribuídos os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável;

II- na segunda fase o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem);

III- os candidatos com conceito Favorável ou Favorável com Restrição na primeira fase **E** que atingirem a partir de 60 pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

**4.20.3.5** Nos casos de empate nesta etapa o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.20.3.6** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável na primeira fase **E** com nota inferior a 60 pontos na segunda fase.

**4.21** A classificação final obedecerá a soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

**4.22.** O não comparecimento e/ou participação do candidato a qualquer etapa deste processo seletivo implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**4.23.** Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final.

**4.24** – A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

**4.25** – Os candidatos classificados na primeira etapa que não se encontrarem dentro da proporção inicial prevista no item 4.20.1 poderão ser convocados para participarem da 2ª etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

**4.26** - De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

**4.26.1** – Na hipótese prevista no item 4.26 o candidato será reposicionado para o final da listagem;

**4.26.2** - A ocorrência da situação prevista no item 4.26 será documentada pela comissão.

**4.26.3** - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 4.26, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

## **5- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – Para efeito de formalização do contrato fica definida a obrigatoriedade de apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos dos seguintes documentos:

**I** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

**II** – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

**III** – Título de Eleitor com comprovante da última votação OU declaração de quitação da justiça eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**IV** – Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

**V** – PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo V deste Edital;

**VI** - Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);

**VII** – comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

**VIII** – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**IX** – certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

**X** - Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do

Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino  
(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

**XI** - certidão de nascimento ou casamento;

**XII** - Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal  
([http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp));

**XIII** - Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal  
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS>  
A.cfm) - escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez);

**XIV** - Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;

**XV** - Cópia do registro do respectivo conselho de classe acrescido de certidão de nada consta;

**XVI** - Ficha de inscrição impressa.

**5.1.1** - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

**5.2** - No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos e a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos, **Anexo IV**.

**5.3** - Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEDU, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

**5.4** - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

## **6 – DAS IRREGULARIDADES**

**6.1** - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** - O ato de designação temporária é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015.

**7.2** - Os profissionais selecionados serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**.

**7.3** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital, e ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com o Edital.

**7.4** - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

**7.5** - As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva técnica.

**7.5.1** - Durante a validade do processo seletivo e de acordo com a necessidade da Secretaria Estadual de Educação os candidatos poderão ser convocados para assumir em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.

**7.5.1.1** - O previsto no item 7.5.1 só acontecerá em casos de listas de classificação esgotadas.

**7.6** – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente.

**7.7** – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**7.8** – A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**7.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**7.10** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação



**ANEXO I**

<b>Técnico em Gestão de Pessoas – Assistente Social</b>			
<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração</b>
<p>-Implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais, de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços;</p> <p>-Acompanhar e avaliar esforços, pessoas e recursos para o desenvolvimento e execução de planos, ações e projetos, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia das políticas implementadas;</p> <p>-Multiplicar as informações necessárias através da elaboração de manuais, relatórios, cursos e outras formas de difusão de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento e capacitação profissional do conjunto de servidores do Estado;</p> <p>-Elaborar documentos diversos, captando, consolidando dados e informações para revisão dos planos de trabalho;</p> <p>-Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;</p> <p>-Desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação;</p> <p>-Executar atividades relacionadas à área de formação de acordo com as necessidades da Administração Pública Estadual;</p> <p>-Prestar atendimento ao público e ao órgão, de acordo com as especificidades de sua área de atuação.</p> <p>-E também as atribuições da sua área de atuação conforme item 2.3.</p>	<p>- Graduação em Serviço Social;</p> <p>- Registro no CRESS acrescido de Certidão de Nada Consta.</p>	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 2.864,65 + R\$ 300,00 (Auxílio Alimentação)</p>

**Técnico em Gestão de Pessoas – Psicólogo**

<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Remuneração</b>
<p>-Implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais, de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços;</p> <p>-Acompanhar e avaliar esforços, pessoas e recursos para o desenvolvimento e execução de planos, ações e projetos, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia das políticas implementadas;</p> <p>-Multiplicar as informações necessárias através da elaboração de manuais, relatórios, cursos e outras formas de difusão de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento e capacitação profissional do conjunto de servidores do Estado;</p> <p>-Elaborar documentos diversos, captando, consolidando dados e informações para revisão dos planos de trabalho;</p> <p>-Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados;</p> <p>-Desempenhar outras atribuições de acordo com sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com sua área de formação;</p> <p>-Executar atividades relacionadas à área de formação de acordo com as necessidades da Administração Pública Estadual;</p> <p>-Prestar atendimento ao público e ao órgão, de acordo com as especificidades de sua área de atuação.</p> <p>- E também as atribuições da sua área de atuação conforme item 2.3.</p>	<p>- Graduação em Psicologia.</p> <p>- Registro no CRP – acrescido de Certidão de Nada Consta.</p>	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 2.864,65 + R\$ 300,00 (Auxílio Alimentação)</p>

**ANEXO II****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

<b>TÉCNICO EM GESTÃO DE PESSOAS – ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL OU NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
06 meses a 11 meses e 29 dias	05 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	10 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	20 pontos
36 meses em diante	30 pontos
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM QUALQUER ÁREA, OBSERVANDO A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
06 meses a 11 meses e 29 dias	2 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	5 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	10 pontos
36 meses em diante	20 pontos

**\*Não será contabilizada experiência profissional concomitante.**

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	30
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área correlata a formação profissional.	25
C. Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	20
D. Pós-Graduação Lato Sensu na área correlata a formação profissional.	15
E. Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área de educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental.	08
F. Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental.	06
G. Curso com duração superior ou igual a 20 horas na área de educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental.	04
H. Participação em congressos ou seminários na área correlata a formação profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	02

**\*Será aceito um título por alínea.**

<b>TÉCNICO EM GESTÃO DE PESSOAS – PSICÓLOGO</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL OU NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
06 meses a 11 meses e 29 dias	05 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	10 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	20 pontos
36 meses em diante	30 pontos

<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM QUALQUER ÁREA, OBSERVANDO A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
06 meses a 11 meses e 29 dias	2 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	5 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	10 pontos
36 meses em diante	20 pontos

**\*Não será contabilizada experiência profissional concomitante.**

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	30
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área correlata a formação profissional.	25

C. Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	20
D. Pós-Graduação Lato Sensu na área correlata a formação profissional.	15
E. Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área de educação ou na área da infância e juventude.	08
F. Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de educação ou na área da infância e juventude.	06
G. Curso com duração superior ou igual a 20 horas na área de educação ou na área da infância e juventude.	04
H. Participação em congressos ou seminários na área correlata a formação profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	02

**\*Será aceito um título por alínea.**

**Anexo III****QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE DE ATUAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
APOIE - Central	Vitória	Secretaria de Estado da Educação -Avenida Cesar Hillal, 1111, Santa Lúcia – Vitória/ES	Assistente Social	CR
APOIE - Central	Vitória		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Afonso Claudio	Afonso Cláudio	S.R.E Afonso Cláudio – Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Afonso Claudio	Afonso Cláudio		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	S.R.E Barra de São Francisco – Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Barra de São Francisco	Barra de São Francisco		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	S.R.E Cachoeiro de Itapemirim - Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Carapina	Vitória	S.R.E Carapina – Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Carapina	Vitória		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Cariacica	Cariacica	S.R.E Cariacica – Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Cariacica	Cariacica		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Colatina	Colatina	S.R.E Colatina – Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center – Colatina/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Colatina	Colatina		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Guaçuí	Guaçuí	S.R.E Guaçuí – Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Guaçuí	Guaçuí		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Linhares	Linhares	S.R.E Linhares – Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Linhares	Linhares		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Nova Venécia	Nova Venécia	S.R.E Nova Venécia – Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional	Nova Venécia		Psicólogo	1

Superintendência Regional de Educação de Nova Venécia				
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de São Mateus	São Mateus	S.R.E São Mateus - Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de São Mateus	São Mateus		Psicólogo	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Vila Velha	Vila Velha	S.R.E Vila Velha - Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa – Vila Velha/ES	Assistente Social	1
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Vila Velha	Vila Velha		Psicólogo	1

**ANEXO IV**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu.....portador (a) do **CPF Nº**  
..... e **RG. Nº**..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública  
(Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição  
Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

*Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:*

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES),..... de ..... de 20....

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital 24/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R e Decreto nº 4599-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**Anexo VII**

**Formulário para Recurso**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Gerência de Gestão de Pessoas</b> <b>Edital nº 24/2020</b>	
NOME COMPLETO ( <b>SEM ABREVIATURA</b> )	
CARGO PLEITEADO	CPF
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____	
FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	

Assinatura do Candidato:

---